

Notificação por e-mail

Sim

Nome do Usuário do Envio

Data do Envio

Direção DAP

05/05/2020 17:33

Nome do Remetente

Email Responsável

SOLANGE ALVARES DOS SANTOS

dap@reitoria.ufrn.br

Destinatário

TODAS AS DESIGNAÇÕES DE CHEFIA ATIVAS

Parâmetro

Título

Ponto eletrônico - Procedimentos registro de ocorrências - Aplicação IN 28/2020-ME

Mensagem

Prezado Gestor,

Considerando a Instrução Normativa n. 28/2020 (e suas alterações), que veda o pagamento dos adicionais ocupacionais (insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por atividades com Raios-X ou substâncias radioativas) e do auxílio transporte aos servidores que estejam em trabalho remoto ou afastados de suas atividades presenciais, em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19), informamos que **os referidos descontos serão operacionalizados na folha de pagamento do mês de maio/2020** a partir das informações presentes no SIGRH - Registro de Frequência (servidores técnico-administrativos) e dos dados de frequência encaminhados pelos Departamentos/Unidades Acadêmicas (servidores docentes).

Dessa forma, solicitamos especial atenção aos gestores e servidores técnico-administrativos, quanto ao cadastro das devidas ocorrências no SIGRH e, principalmente, ao fiel registro no ponto eletrônico nos dias em que estejam trabalhando presencialmente, inclusive em revezamento.

Ressalvadas a situação dos servidores que estejam realizando atividades presenciais diretamente nas ações de enfrentamento ao COVID-19, informamos que, nos termos da Instrução Normativa n. 28/2020, serão mantidos os pagamentos dos adicionais ocupacionais somente quando se referirem aos dias em que houver atividade presencial, devidamente registrada no SIGRH.

Esclarecemos que, para os servidores que estão em revezamento, a ocorrência "Revezamento" deverá ser cadastrada no SIGRH somente nos dias em que houver

trabalho presencial. Nos demais dias, deverá ser registrada a ocorrência “Teletrabalho” ou “Dispensa”, conforme a situação de cada servidor.

Reforçamos, ainda, a necessidade dos gestores acompanharem o registro da frequência e o cadastro correto das ocorrências dos servidores da sua unidade, tendo em vista que a ausência dos registros resultará na suspensão total do pagamento desses adicionais, sem prejuízo da apuração da responsabilidade.

Por fim, solicitamos aos gestores que confirmem os registros no ponto eletrônico, façam as correções necessárias e realizem a homologação do mês de abril/20, impreterivelmente até o próximo dia 10 de maio.

Dúvidas quanto aos registros no SIGRH poderão ser esclarecidas através do e-mail [dap@reitoria.ufrn.br](mailto:dap@reitoria.ufrn.br) ou pelo telefone 99229-6500.

Atenciosamente,

Mirian Dantas dos Santos

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas